



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Clube do Tiro de Sousa - CTS, a área de terras que menciona, de propriedade do Município de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CLUBE DO TIRO DE SOUSA – CTS - CNPJ/MF nº 23.494.868/0001-37**- reconhecido como de utilidade pela Lei Municipal nº 2.588/2015, um terreno de propriedade do Município de Sousa, medindo uma área total de 3ha (três hectares) localizada no sítio Logradouro, registrada no Livro Auxiliar 3/C, fls. 180, sob nº 5.512, de 31.12.1999 no 1º Cartório – Registro Geral de Imóveis – Reg. de Títulos e Documentos, - avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes confrontações e limites:

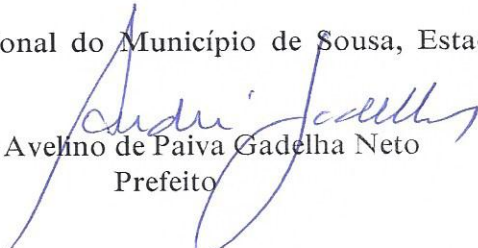
- I - Ao Norte**, com terras de propriedade do município de Sousa, medindo 214,28m (duzentos e quatorze metros e vinte e oito centímetros);
- II - Ao Sul**, com a rua com terras que foram de Francisco Ulisses de Barros, medindo 214,28 (duzentos e quatorze metros e vinte e oito centímetros);
- III - Ao Leste**, com terras de propriedade do município de Sousa, medindo 140,00m (cento e quarenta metros);
- IV - Ao Oeste**, com a rodovia PB-383, que liga o município de Sousa ao município de Lastro, medindo 140,00m (cento e quarenta metros).

Art. 2º A área de terras a que se refere o art. 1º desta lei, destina-se a exclusivamente a instalação e ao funcionamento do **CLUBE DO TIRO DE SOUSA - CTS**, devendo o registro da transferência da propriedade do terreno ocorrer no 1º Cartório de Registro de Imóveis no prazo de dois (2) anos a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Não se verificando o prazo de transferência do imóvel para o donatário no prazo determinado pelo *caput* deste artigo, a área de terras será automaticamente revertida para o patrimônio do Município de Sousa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autoria: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto